**ANEXO VIII**

**PROJETO BÁSICO**

1. OBJETIVO

Aquisição de kits de equipamentos para o curso de Montagem, Manutenção e Rede de Computadores para alunos da rede municipal de ensino do 9º ano regular e VI a IX fase da EJA.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos kits se faz necessária em decorrência dos insumos a serem utilizados no curso supracitado, que visa despertar no aluno o interesse ou a vocação para a formação profissional na área, favorecendo a inserção no mercado de trabalho.

1. OBJETO – Quantitativo / Especificações

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | **UNID.** | **QUANT.** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
|  |  |
| 1 | **Kit de ferramentas para instaladores de rede composto por:** 01 (um) testador de cabos; 01 (um) alicate de crimpagem para conectores RJ45; 01 (um) decapador de cabo UTP; 50 (cinquenta) conectores + capa RJ45; 01 (uma) bateria 9V. | UNIDADE | 40 |
| 2 | **Kit de ferramentas para computador composto por:** 01 (um) estojo com zíper com capacidade para 13 (treze) peças; 01 (uma) chave de fenda 3/16”; 01 (uma) chave phillips #1; 01 (uma) chave de fenda 1/8”; 01 (uma) chave phillips #0; 01 (um) extrator de IC; 01 (um) tubo para acessórios; 01(um) alicate de bico longo 5; 01(uma) chave de torque T15; 01 (uma) pinça; 01 (um) extrator de 03 (três) garras; 01 (uma) chave de fenda soquete 1/14; 01 (uma) chave de fenda soquete 3/16; 01 (uma) chave de teste; 01 (um) multímetro digital profissional multiteste; 01 (um) álcool isopropílico; 01 (uma) pasta térmica para processadores. | UNIDADE | 80 |

1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
   1. A Contratada deverá fornecer todos os produtos conforme detalhamento e quantidades solicitadas;
   2. Os materiais deverão ser entregues em ETAPA ÚNICA na conformidade dos pedidos emitidos pelo Fundo Municipal de Educação, após a retirada da Nota de Empenho. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí (R. Dr. Pereira dos Santos, 489-483 - Centro - Itaboraí - RJ - CEP: 24800-041) no horário compreendido entre 8h e 16h, para registro no almoxarifado e demais providências cabíveis.
   3. O recebimento dos produtos será considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será somente após a conferencia detalhada dos materiais, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
      1. A Contratante poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
      2. Não sendo atendidas as condições para o recebimento, o fiscal responsável pelo recebimento e conferência, solicitará a empresa fornecedora a troca do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
      3. O produto não poderá apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança das crianças.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Acondicionar do item 2.1 ao 2.14, denominado *ferramentas para computador*¸ no item 2.1, denominado *estojo com zíper com capacidade para 13 (treze) peças.*
   2. Realizar a entrega no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
   3. Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas pelo recebimento.
   4. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.
   5. Emitir Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63.
3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como qualquer atividade ou insumo necessário à execução do objeto, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
5. A nota fiscal deverá ser apresentada e condicionada a confirmação da entrega, para ser atestada e encaminhada para pagamento;
6. Da legalidade: Todos os atos do presente instrumento sujeitam-se integralmente às normas da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.
7. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido e o número da Nota de Empenho que deu origem à aquisição;

c) Quantidades fornecidas, valor unitário e total dos materiais;

d) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

e) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente registrada no Almoxarifado Central da Prefeitura e atestada por dois servidores.

f) Da dotação:

Programa de Trabalho: 09.002.001 - 12.361.0009.2.108 (Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental)

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 11

1. Todos os atos referentes a contratação sujeitam-se integramente às normais legais, especialmente a Lei 8.666/93.